



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(Batalhão de Engenheiros/1855 - 1º Batalhão Ferro-Viário/1920)
BATALHÃO BENJAMIN CONSTANT**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO
CONTRATO Nº 16/2020,
FORNECIMENTO DE INSUMOS
ASFÁLTICOS.**

O presente termo aditivo tem como normas regedoras o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, o Contrato Administrativo nº 16/2020, ao edital do Pregão Eletrônico nº 47/2019, a proposta da contratada que são partes integrante deste instrumento.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, compareceram entre si justas e contratadas, a **UNIÃO**, por intermédio do **1º BATALHÃO FERROVIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob nº 07.517.504/0001-22 - com sede Rua Marechal Cândido Rondon, nº 200, Bairro Conta Dinheiro, nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo seu Comandante, o **Cel ANDERSON SOARES DO CARMO**, Ordenador de Despesas do 1º B Fv, nomeado pela Portaria nº 858, de 12 de Junho de 2018, do Comandante do Exército, publicada no DOU de 17 de Junho de 2019, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED]/MD, doravante denominado CONTRANTE, e a empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.472.805/0003-08, Sediada na Rodovia RS 324 KM 04 - São João da Bela Vista, S/N, Distrito, em Passo Fundo/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **RODRIGO ANDREETTA**, portador da Identidade nº [REDACTED] expedida pelo SSP/RS, e CPF nº [REDACTED], celebram o aditamento ao contrato nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a Quente, para utilização nas Obras de Duplicação na Rodovia BR-116/RS, entre os municípios de Guaíba e Pelotas, segmento do km 300,54 ao km 351,34, numa extensão de 50,8 km. E transporte com caminhão basculante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por meio deste instrumento, resolvem as partes prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 29 de outubro de 2021 e término no dia 28 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - ficam ratificadas todas as disposições contratuais não expressamente modificadas neste instrumento. E assim por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, a CONTRATADA, por seu representante legal, e a CONTRATANTE, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ANDERSON SOARES DO CARMO – Cel
Ordenador de Despesas do 1º B Fv

RODRIGO ANDREETTA
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

Fiscal de Contratos
CPF:

Empresa
CPF: